

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021-006-PMI

1

O Município de Itupiranga, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2021 – GP tornam público aos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV 14 de julho, nº 12, Bairro Central, Itupiranga – PA.

DIA: 11 DE MAIO DE 2021 **HORÁRIO:** 14HS30MIN

1.1 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

- I. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
- III. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- IV. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- V. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- VI. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- VII. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- VIII. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- IX. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.

1.2 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.3 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço acima citado ou pelo e-mail Itupiranga.licita@gmail.com, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

1.4 – A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício, termo de comunicação ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 – O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- I. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
- II. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- III. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- IV. LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,
- V. LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- VI. LC 155/2016 de 27 de outubro de 2016,
- VII. Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.
- VIII. Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.
- IX. Lei nº 13.726 de 08.10.2018 - regulamenta as autenticidades e o reconhecimento de firmas.
- X. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- I. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- II. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- III. Unidade Gestora - órgão licitador;
- IV. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos e Anexos;
- V. Licitante vencedora – pessoa Jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado e homologado o objeto deste Pregão Presencial.

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1 – O objeto será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA.**

3.2 – As quantidades são estimadas não constituem qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compra.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. – Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que:

- I. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- II. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - **DA DOCUMENTAÇÃO.**
- III. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.
- IV. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que cumpram os requisitos deste edital e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda em conformidade com o Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar Federal 155/2016 de 27 de outubro de 2016.
- V. Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- VI. Quando os itens forem acima de 80.000,00 (oitenta mil) a Administração deverá garantir em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Assim, fica estabelecido que todos os itens na condição acima citada, sejam de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

- 4.3. Conforme Art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015, caso não haja vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio iniciarão a sessão recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.
- 5.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- I. Retardatária, a não ser como ouvinte;
 - II. Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.
 - III. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;
 - IV. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - V. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - VI. Empresas que não detenham atividades pertinente e condizente com o objeto.
- 5.3 – Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 37.3 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 5.4 – No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.
- 5.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.6 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- I. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - II. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
 - III. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;



- IV. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- V. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- VI. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.7 – Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.8 – Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.9 – A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.10 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.12 – Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do (s) produto (s), por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

5.13 – Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.14 – Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

- I. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- III. Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- IV. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
- V. Encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.15 – À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

- I. Adjudicar e Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

- 5.16 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 5.17 – Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.18 – Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 5.19 – Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.
- 5.20 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.21 – É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 5.22 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 5.23 – A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- I. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
 - II. Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro.
- 5.24 – Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 5.25 – Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
- 5.26 – A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 5.27 – Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.28 – Depois de concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento.

6.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3 – São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nos incisos (I, II, III, IV e V) conforme abaixo relacionados:

- I) Cartão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.
- II) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando o representante for sócio e o documento mencionar os poderes para representar a empresa no certame;
Obs.: apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial.
- III) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
- IV) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento - ANEXO II - Modelo (A), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, a procuração deverá expressar poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;
- V) Declaração de habilitação e recebimento do edital e seus anexos, conforme Anexo II - Modelo (C) em papel timbrado da empresa licitante.

6.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante:

- I. O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão Presencial;
- II. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, impedido de se manifestar durante a sessão, também não poderá manifestar a intenção de recurso, e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- III. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, não sendo aceito, em hipótese alguma, documentos em cópias simples.

6.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2.014, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

- I) Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme Anexo II - Modelo (B) em papel timbrado da empresa licitante;
- II) Declaração de enquadramento ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;
- III) Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame.

7

OBSERVAÇÕES:

- 1- As empresas que deixarem de apresentar os documentos solicitados no Item 6.5, não ficarão impedidas de se credenciar, apenas deixarão de usufruir os benefícios de ME e EPP.
- 2- Os documentos solicitados no credenciamento no item 6.3, incisos I, II e III, e que forem apresentados corretamente, ficam dispensados da apresentação dos mesmos na fase de habilitação;
- 3- Para finalizar o credenciamento, a critério da Administração Municipal, o Pregoeiro poderá realizar a consulta dos participantes junto ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS).

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021-006-PMI
ENVELOPE 1- PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021-006-PMI
ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE**

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

- 8.1- A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, com as seguintes informações:
 - I. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
 - II. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número (s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - III. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei



Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

- IV. Indicar o prazo conforme previsto na Condição 10.2;
- V. No silêncio quanto aos referidos prazos, os especificados no edital serão considerados como aceitos pela proponente.
- VI. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
- VII. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- VIII. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
- IX. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- X. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

OBS: A empresa também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive, CD ou no e-mail: itupiranga.licita@gmail.com) conforme modelo disponibilizado pela CPL, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada da original fornecida.

9. DOS PREÇOS

- 9.1 – A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que se trata o Anexo I.
- 9.2 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do (s) produto (s), bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 9.3 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 9.4 – Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

10. DOS PRAZOS

- 10.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o (s) produto (s), conforme a necessidade e o interesse do Município, após o recebimento da ordem de compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;
- 10.2 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3 **A entrega deverá ser realizada diariamente na sede do Município conforme a quantidade solicitada pelo Órgão Contratante.**

10.4 – Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.5 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundos perdidos.

11.3 – Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 – Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6 – **A apresentação de proposta e desistência posterior, implicará na suspensão da empresa de licitar com município.**

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- I. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- II. Não atenderem às exigências contidas neste edital do Pregão Presencial.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a

etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2 - Feito isso, O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10

13.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido subitem anterior, O Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

13.5 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6 – Correndo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.7 – Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento do (s) produto (s);

13.8 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

13.9 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.10 – Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

13.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

13.12 – Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.13 – Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.14 – A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar, quando o processo for por **LOTE**, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

14. DO DESEMPATE

14.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014 e Decreto Federal 8.538/2015.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 – Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11

- I. Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1 – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.2 – Ficam dispensados na fase de habilitação, os documentos que foram apresentados corretamente na fase de credenciamento.

17. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE OUTRAS

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais (Ficha de Inscrição Estadual) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- III. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais (Ficha de Inscrição Municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- IV. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;
- V. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- VI. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
- VII. Certidão Negativa de regularidade do Município de ITUPIRANGA - PA;
- VIII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;
- X. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "D".

- XI. Declaração apresentada pela empresa que a mesma está adimplente ou não possui contratos no município, atestada pelo Secretário Municipal de obra e infraestrutura, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame, no horário de expediente das 08hs às 12hs.
- XII. Declaração de não superveniência e/ou ausência de fato impeditivo, conforme Anexo II, Modelo "G".
- XIII. Alvará de Licença e Funcionamento.

12

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

A) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- B) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço
- C) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- D) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

18.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

- 1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) Publicados em Diário Oficial; e ou
 - c) Publicados em jornal de grande circulação;
- 2. Sociedades limitadas (LTDA):

- a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
4. Sociedade criada no exercício em curso:
 - a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

13

18.2 – O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- II- Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida.
- III- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 – Apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) / declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu o(s) produto (s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

19.2 – Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA-PA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
- b) Prova de que a empresa licitante possua em seu quadro técnico permanente a seguinte equipe:
 - I. Um Engenheiro Elétrico, com comprovação de titularidade;
 - II. Um Engenheiro de Segurança do Trabalho, com comprovação de titularidade;

c) A comprovação do vínculo empregatício do (s) engenheiro(s), a que se refere à alínea “19. b”, será feita mediante cópia de Contrato futuro de Trabalho com a empresa, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada;

d) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizados.

14

19.1.3 – A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto fornecido e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

19.1.4 – Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

19.1.4 – Os atestados emitidos deverão estar acompanhados de cópias autenticadas de contratos ou notas fiscais, comprovando o fornecimento do (s) produto (s).

19.3 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.5 – As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

19.6 – O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o subitem anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

19.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- I. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- II. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- III. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IV. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- V. Não se enquadram no prazo de que trata o inciso anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

19.8 – Os documentos exigidos neste Pregão Presencial deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

19.9 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.10 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

19.11 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

20.1 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

20.1 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

20.3- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

20.4 – Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

21. DO TIPO DE LICITAÇÃO

21.1 – Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- I. 64.1 - Julgamento das propostas;
- II. 64.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- III. 64.3 - Outros atos e procedimentos.

22.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo O Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

22.3 – Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

22.4 – O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.

22.5 – As licitantes que desejarem impugnar ou não os recursos ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

22.6- Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

22.7- O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

22.8 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9 - Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

22.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

22.11 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

22.12 - A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 – O fornecimento do (s) produto (s) correspondente ao objeto será Adjudicado e Homologado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

24. DO TERMO DE CONTRATO

24.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento do (s) produto (s) dos itens constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

24.1 – Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

25. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

25.1 – O Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

25.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

25.3 - É facultado Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

25.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

26. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

27. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

27.1 - O prazo de vigência e eficácia do contrato terá validade a partir da data de publicação do seu extrato extinguindo-se até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração e legislação vigente.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

28.1- Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- III. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV. Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento do (s) produto (s);
- V. Impedir que terceiros forneçam o (s) produto (s) objeto deste Edital;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- VII. Solicitar, por intermédio de ordem de compra, o fornecimento do (s) produto (s), objeto deste Edital
- VIII. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do (s) produto (s), interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;
- IX. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento do (s) produto (s) por intermédio do servidor designado;
- X. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

28.2 - Caberá à licitante vencedora:

- I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidentes;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

28.3- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, inclusive de consertos e reparos nas máquinas/veículos;

28.4 - Fornecer o (s) Produtos (s) do objeto da ordem de compra, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, após o recebimento da ordem de compra;

28.5 - Substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e qualquer produto que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;

28.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos do objeto deste Pregão Presencial;

18

28.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

28.8 - Fornecer os Produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

28.9 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

28.10 - Comunicar com o servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

28.11 - Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - PA durante a vigência de execução do Contrato;

28.12 - Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

29. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

29.1- À licitante vencedora caberá, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quanto ao fornecimento do (s) produto (s) ou em conexão com esta, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
- III. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do (s) produto (s) dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- IV. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.
- V. Assumir a responsabilidade de fornecer o (s) produto (s);
- VI. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

30. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

30.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;
- II. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

31.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do (s) produto (s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

31.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

31.4- A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

32. DA ATESTAÇÃO

32.1- A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do (s) produto (s) caberá ao Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou ao servidor designado para esse fim.

33. DA DESPESA

33.1-A despesa originada deste Pregão Presencial correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021 Atividade: 0105.154510002.2.065 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0105.257520006.2.068 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

33.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL, na Lei Orçamentária do Município.

34. DO PAGAMENTO

34.1- Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, situado na Rua Antônio Marrocos, Nº 1, Bairro Felicidade, CEP: 68.585-000, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

34.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em se tratando de empresas

declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

34.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20

34.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do (s) produto (s) não estiver (em) de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

34.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

34.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

34.7 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

34.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

34.9- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

35. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

35.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

36. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

36.1 - No interesse do Município o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

36.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

36.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

37. DAS PENALIDADES

21

37.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Município de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista nos itens 28.4 e 29.1 deste Edital;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por até 2 (dois) anos.

37.2 - As multas previstas nos incisos II a IV da Condição 37.1 serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo Município.

37.3- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. Não celebrar o contrato;
- VIII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- IX. Apresentar documentação falsa.

37.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

37.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados nas condições 38.1 e 38.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

37.6 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

38. DA RESCISÃO

38.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

38.2- A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

38.3- Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

- I. A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- II. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, decorrentes do fornecimento do (s) produto (s), ou parcelas desta (s), já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- III. A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, de área e local para o fornecimento do (s) produto (s), nos prazos contratuais;
- IV. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

38.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

38.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

39.2 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

39.3 - Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93 que preceitua o seguinte:

39.3.1 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL.

39.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

23

40. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1 - A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do (s) produto (s) do objeto deste Pregão Presencial.

40.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na AV 14 de julho n. 12, Bairro centro, itupiranga - PA, no horário e expediente (das 8:00hs às 12:00 hs), ou via e-mail: Itupiranga.licita@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

41. DO PREGÃO PRESENCIAL

41.1 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão Presencial poderá:

- I. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- II. Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- III. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

41.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

- I. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- II. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e
- III. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

42. DOS ANEXOS

42.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Itens com Preços Estimados;

ANEXO I.I- Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos de declarações:

- a. Modelo de Documento de Credenciamento;
- b. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- c. Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
- d. Declaração de que não emprega menor;
- e. Modelo de Carta Proposta;



f. Declaração de inexistência de fato superveniente.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

43. DO FORO

43.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24

Itupiranga - PA, 28 de abril de 2021.

ALINE SILVA DA CUNHA

Portaria nº 239/2021 – GP

Pregoeira

ANEXO I

Relação de Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		12,000	MÊS	0,00	0,00

Especificação : Serviços continuados de manutenção pública, incluindo eletricitista e ajudante especializados; inclui também veículo tipo motocicleta com piloto; veículo tipo camionete tração 4x4 com motorista e veículo tipo caminhão muck com braço extensível de no mínimo 22 m com operador

Valor total extenso:

2	ABRAÇADEIRA EM NYLON (PLASTICO) 4,8X250MM		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	--	---------	---------	------	------

Especificação : Materiais: Esta abraçadeira é confeccionada em nylon, perfeita para amarração de fios, cabos e outros acessórios. Produzida em nylon 6.6 que proporciona maior resistência à tração. Também conhecido como: Enforca gato, fita de nylon e abraçadeira plástica. Indicado para o uso doméstico e industrial, para a fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc

Valor total extenso:

3	ABRAÇADEIRA DE NYLON (PLASTICO) 4,8X350MM		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	--	---------	---------	------	------

Especificação : Também conhecido como: Enforca gato, fita de nylon e abraçadeira plástica. Indicado para o uso doméstico e industrial, para a fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc

Valor total extenso:

4	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO CABO 2 AWG		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : Alça Pre formada de Distribuição fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar o agarramento sobre o cabo.

Valor total extenso:

5	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO CABO 4 AWG		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : Alça Pre formada de Distribuição fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar o agarramento sobre o cabo.

Valor total extenso:

6	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO CABO 1/0		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : A Alça Pre formada de Distribuição destina-se à execução de pontos finais mecânicos no primário junto ao isolador de disco, ou no secundário diretamente no isolador roldana para cabos de alumínio. É fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar o agarramento sobre o cabo.

Valor total extenso:

7	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 ESTRIBO GALVANIZADA LEVE 5MM		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : Armação em aço galvanizado a fogo, usada para a sustentação do isolador roldana.

Valor total extenso:

8	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 ESTRIBO GALVANIZADA PESADA 5MM		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : Armação em aço galvanizado a fogo, usada para a sustentação do isolador roldana.

Valor total extenso:

9	ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : Utilizada para fixação de Eletroduto/Unidut Cônico em Conduletes Fundida em Liga de Alumínio Silício fornecidos com rosca BSP

Valor total extenso:

10	ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	---------	---------	------	------

Especificação : Utilizada para fixação de Eletroduto/Unidut Cônico em Conduletes

Valor total extenso:

11	ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	---------	---------	------	------

Especificação : Utilizada para fixação de Eletroduto/Unidut Cônico em Conduletes Fundida em Liga de Alumínio Silício fornecidos com rosca BSP.

Valor total extenso:

12	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	2500,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------------	----------	---------	------	------

Especificação : Tomadas para Relés com suporte de plástico, conector padrão ABNT NBR-5123, fácil instalação em postes e paredes, permite giro de 360°, capacidade: 15A 127V~ / 10A 220V~.

Valor total extenso:

13	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E27 SEM RABICHO 150W	800,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	---------	---------	------	------

Especificação : Bocal Soquete de Porcelana para Lâmpada E27 com Borne Cinza, sem rabicho.

Valor total extenso:

14	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E40 SEM RABICHO 150W	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	---------	---------	------	------

Especificação : Bocal Soquete de Porcelana para Lâmpada E27 com Borne Cinza, sem rabicho.

Valor total extenso:

15	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E50 SEM RABICHO 150W	400,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	---------	---------	------	------

Especificação : Bocal Soquete de Porcelana para Lâmpada E27 com Borne Cinza, sem rabicho

Valor total extenso:

16	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1"X1M	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	---------	---------	------	------

Especificação : Suporte para as Luminárias, fabricado em alumínio galvanizado a fogo, possui excelente resistência mecânica para suportes as grandes adversidades do clima. Comprimento de 90cm curvilíneo, espessura do tubo de 25mm, com sapata

Valor total extenso:

17	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1"X1,5M	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	---------	---------	------	------

Especificação : Suporte para as Luminárias, fabricado em alumínio galvanizado a fogo, possui excelente resistência mecânica para suportes as grandes adversidades do clima. Comprimento de 90cm curvilíneo, espessura do tubo de 25mm, com sapata.

Valor total extenso:

18	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2"X2M	200,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	---------	---------	------	------

Especificação : Suporte para as Luminárias, fabricado em alumínio galvanizado a fogo, possui excelente resistência mecânica para suportes as grandes adversidades do clima. Comprimento de 90cm curvilíneo, espessura do tubo de 25mm, com sapata.

Valor total extenso:

19	CABO ALUMINIO DUPLEX XPLE 10MM	1000,000	METRO	0,00	0,00
----	--------------------------------	----------	-------	------	------

Especificação : Cabos formados por fios de alumínio nu, tempera dura, encordoamento classe A. Isolação Constituída por Polietileno Termoplástico (PE) ou Termofixo (XLPE)

Valor total extenso:

20	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 35MM	1500,000	METRO	0,00	0,00
----	-------------------------------	----------	-------	------	------

Especificação : Cabos formados por fios de alumínio nu, tempera dura, encordoamento classe A. Isolação Constituída por Polietileno Termoplástico (PE) ou Termofixo (XLPE).

Valor total extenso:						
21	CABO ALUMINIO TRIPLEX XLPE 10MM		1000,000	METRO	0,00	0,00

Especificação : Cabos formados por fios de alumínio nu, tempera dura, encordoamento classe A. Isolação Constituída por Polietileno Termoplástico (PE) ou Termofixo (XLPE).

Valor total extenso:						
22	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 10MM AZUL		1000,000	METRO	0,00	0,00

Especificação : Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.

Valor total extenso:						
23	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 10MM PRETO		1000,000	METRO	0,00	0,00

Especificação : Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.

Valor total extenso:						
24	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 10MM VERMELHO		1000,000	METRO	0,00	0,00

Especificação : Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.

Valor total extenso:						
25	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 6MM AZUL		500,000	METRO	0,00	0,00

Especificação : Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.

Valor total extenso:						
26	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 6MM PRETO		500,000	METRO	0,00	0,00

Especificação : Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.

Valor total extenso:						
27	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 6MM VERMELHO		500,000	METRO	0,00	0,00

Especificação : Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.

Valor total extenso:						
28	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 4MM AZUL		500,000	METRO	0,00	0,00

Especificação : Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.

Valor total extenso:						
29	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 4MM PRETO		500,000	METRO	0,00	0,00

Especificação : Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.

Valor total extenso:						
30	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 4MM VERMELHO		500,000	METRO	0,00	0,00

Especificação : Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.

Valor total extenso:						
31	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 2,5MM AZUL		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de ate 70°C, antichama.

Valor total extenso:						
32	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO		1000,000	METRO	0,00	0,00
Especificação : Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de até 70°C, antichama.						
Valor total extenso:						
33	CABO DE COBRE FLEXIVEL 750V 2,5MM VERMELHO		1000,000	METRO	0,00	0,00
Especificação : Cabo flexível de fios de cobre nu, para tensões nominais até 750V, isolado com Policloreto de Vinila (PVC) em cores variadas, suporta temperatura de até 70°C, antichama.						
Valor total extenso:						
34	CABO DE COBRE NU 16MM2 MEIO DURO PRA ATERRAMENTO		200,000	METRO	0,00	0,00
Especificação : Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera meio-dura, encordoamento classe 2A e 3A, conforme NBR 6524						
Valor total extenso:						
35	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM		500,000	METRO	0,00	0,00
Especificação : Cabinho flexível duplo de fios cobre nu para tensões nominais até 750V com encapsamento reforçado.						
Valor total extenso:						
36	CAIXA PADRÃO BIFASICO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Caixa para medidor de energia em policarbonato, antichama, com suportes para passagem de cinta metálica de fixação, com entrada de eletrodutos de ¾" e 1". Dimensões: 308 x 204 x 125 mm. Espessura: 3 mm						
Valor total extenso:						
37	CAIXA PADRÃO MONOFASICO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Caixa para medidor de energia em policarbonato, antichama, com suportes para passagem de cinta metálica de fixação, com entrada de eletrodutos de ¾" e 1". Dimensões: 308 x 204 x 125 mm. Espessura: 3 mm						
Valor total extenso:						
38	CHAVE FUSIVEL 13,8 KVA 100A		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Material em porcelana, gama de amperagem: 100VA, comprimento: 300 mm, base C polimérica.						
Valor total extenso:						
39	CHAVE FUSIVEL 34,8 KVA 100A		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Material em porcelana, gama de amperagem: 100VA, comprimento: 300 mm, base C polimérica.						
Valor total extenso:						
40	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø150MM A Ø200MM		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Material em porcelana, gama de amperagem: 100VA, comprimento: 300 mm, base C polimérica.						
Valor total extenso:						
41	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø200MM A Ø200MM		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Material em porcelana, gama de amperagem: 100VA, comprimento: 300 mm, base C polimérica.						
Valor total extenso:						
42	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø220MM A Ø200MM		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Material em porcelana, gama de amperagem: 100VA, comprimento: 300 mm, base C polimérica.						
Valor total extenso:						
43	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/8		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Grampo em cobre para haste de aterramento 5/8" para cabos de 6 a 50 mm².						
Valor total extenso:						
44	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 150MM		500,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Composto por Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico, Condutor principal: 16mm - 150mm, Condutor derivação: 4mm - 35mm. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V)

Valor total extenso:

45	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 70MM		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Composto por Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico, Condutor principal: 16mm - 150mm, Condutor derivação: 4mm - 35mm.

Valor total extenso:

46	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 90MM		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Composto por Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico, Condutor principal: 16mm - 150mm, Condutor derivação: 4mm - 35mm.

Valor total extenso:

47	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : Disjuntor Din Curva C 30A Quantidade de Pólos 2 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.

Valor total extenso:

48	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : Disjuntor Din Curva C 30A Quantidade de Pólos 2 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.

Valor total extenso:

49	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

50	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMP		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Disjuntor Din Curva C 30A Quantidade de Pólos 1 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.

Valor total extenso:

51	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 AMP		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Disjuntor Din Curva C 30A Quantidade de Pólos 1 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.

Valor total extenso:

52	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : Modelo: Tripolar Tipo: Bifásico | Bolt On | Número de pólos: 3 Frequência: 50/60hz Voltagem: 127/250/380V~ Corrente nominal: 40a Posição de Montagem: Sem restrição

Valor total extenso:

53	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : Disjuntor Din Curva C 30A Quantidade de Pólos 3 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.

Valor total extenso:

54	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMP		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : Disjuntor Din Curva C 30A Quantidade de Pólos 3 pólo(s) Tipos de Pólos Bipolar Altura 85,1 mm Largura 36 mm Profundidade 58,3 mm.

Valor total extenso:

55	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 01H 500MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Descrição Utilizado em chave fusível para proteção de equipamentos e ramais das redes de distribuição e subestação de energia. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS -Botão fixo. -Elementos de liga cobre. -Cordoalhas em cobre eletrolítico estanhado. -Tubo de proteção do elemento fusível 70mm. -Comprimento total : 500 mm

Valor total extenso:

56	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 02H 500MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Elo de distribuição até 36,2kV, Corrente Nominal 1A, Curva tipo H, Cabeça fixa, Comprimento : 500mm.

Valor total extenso:						
57	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 03H 500MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Elo de distribuição até 36,2kV, Corrente Nominal 1A, Curva tipo H, Cabeça fixa, Comprimento : 500mm.						
Valor total extenso:						
58	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 05H 500MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Elo de distribuição até 36,2kV, Corrente Nominal 1A, Curva tipo H, Cabeça fixa, Comprimento : 500mm.						
Valor total extenso:						
59	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 08H 500MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Elo de distribuição até 36,2kV, Corrente Nominal 1A, Curva tipo H, Cabeça fixa, Comprimento : 500mm.						
Valor total extenso:						
60	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 10H 500MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Elo de distribuição até 36,2kV, Corrente Nominal 1A, Curva tipo H, Cabeça fixa, Comprimento : 500mm.						
Valor total extenso:						
61	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 12H 500MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Elo de distribuição até 36,2kV, Corrente Nominal 1A, Curva tipo H, Cabeça fixa, Comprimento : 500mm.						
Valor total extenso:						
62	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 15H 500MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Elo de distribuição até 36,2kV, Corrente Nominal 1A, Curva tipo H, Cabeça fixa, Comprimento : 500mm.						
Valor total extenso:						
63	FITA ISOLANTE 10 METROS		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Fita para isolamento de fios e cabos com alto poder de adesão e conformabilidade. Oferece proteção, segurança e alta durabilidade, antichamas.						
Valor total extenso:						
64	FITA ISOLANTE 20 METROS		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : ta para isolamento de fios e cabos com alto poder de adesão e conformabilidade. Oferece proteção, segurança e alta durabilidade, antichamas.						
Valor total extenso:						
65	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 23BR 19MM X10M		100,000	ROLO	0,00	0,00
Especificação : Fita para isolamento de fios e cabos com alto poder de adesão e conformabilidade. Oferece proteção, segurança e alta durabilidade, antichamas.						
Valor total extenso:						
66	HASTE DE ATERRAMENTO 3/8X1,5MT DE COBRE		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Haste para Aterramento de Cobre sem Conector.						
Valor total extenso:						
67	HASTE ATERRAMENTO 3/8X2,4MT DE COBRE		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Haste para Aterramento de Cobre sem Conector.						
Valor total extenso:						
68	ISOLADOR PILAR 13,8 KVA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Isolador em Porcelana, Peso: 0.70Kg, Isolação: 25KV, Material: Cerâmica.						
Valor total extenso:						
69	ISOLADOR PILAR 34,8 KVA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Isolador em Porcelana, Peso: 0.70Kg, Isolação: 25KV, Material: Cerâmica.						
Valor total extenso:						
70	ISOLADOR POLIMERICO 13,8 KVA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : isolador bastão polimérico tipo pilar para distribuição é destinado para aplicações em tensões de 15, 25 e 35 kV e para cargas de tensão nominal de 8 e 10 kN.

Valor total extenso:

71	ISOLADOR POLIMERICO 34,8 KVA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : isolador bastão polimérico tipo pilar para distribuição é destinado para aplicações em tensões de 15, 25 e 35 kV e para cargas de tensão nominal de 8 e 10 kN.

Valor total extenso:

72	LAMPADA DE LED 30W 6500K BULBO E27		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : Modelo Bulbo Tecnologia de iluminação LED Watts 30 W

Valor total extenso:

73	LAMPADA DE LED 40W BIV 6500K BULBO E27		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : Lâmpada LED Bulbo Bivolt Automático (110v-220v) E27 Cor: branca, vida útil de 30.000 horas .

Valor total extenso:

74	LAMPADA DE LED 50W BIV 6500K BULBO E27		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : Lâmpada LED Bulbo Bivolt Automático (110v-220v) E27 Cor: branca, vida útil de 30.000 horas

Valor total extenso:

75	LAMPADA VAPOR METALICO 150W BIV 5000K E40		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------

Especificação : Lâmpada E40 Luz Branca Fria, potência nominal 425, Corrente da lâmpada 4,0 A, Fator de potência do capacitor a 50 Hz 35 µF, Tensão de ignição 4,0 / 5,0 kVp, Eficiência luminosa 90, longa vida útil.

Valor total extenso:

76	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W BIV 2000K E40		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : Lampada Vapor de Sódio E40 150w 2000k branca Morna, Fluxo luminoso: 15763 lm, Eficiência luminosa: 105 lm/W, Temperatura: 2000k, Dura até 24.000h.

Valor total extenso:

77	LAMPADA VAPOR METALICO 400W BIV 5000K E40		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------

Especificação : Lâmpada E40 Luz Branca Fria, potência nominal 425, Corrente da lâmpada 4,0 A, Fator de potência do capacitor a 50 Hz 35 µF, Tensão de ignição 4,0 / 5,0 kVp, Eficiência luminosa 90, longa vida útil.

Valor total extenso:

78	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W BIV 2000K E40		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : Lampada Vapor de Sódio E40 150w 2000k branca Morna, Fluxo luminoso: 15763 lm, Eficiência luminosa: 105 lm/W, Temperatura: 2000k, Dura até 24.000h.

Valor total extenso:

79	LAMPADA VAPOR METALICO 250W BIV 5000K E40		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------

Especificação : Lâmpada E40 Luz Branca Fria, potência nominal 425, Corrente da lâmpada 4,0 A, Fator de potência do capacitor a 50 Hz 35 µF, Tensão de ignição 4,0 / 5,0 kVp, Eficiência luminosa 90, longa vida útil.

Valor total extenso:

80	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W BIV 2000K E40		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : Lampada Vapor de Sódio E40 150w 2000k branca Morna, Fluxo luminoso: 15763 lm, Eficiência luminosa: 105 lm/W, Temperatura: 2000k, Dura até 24.000h.

Valor total extenso:

81	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA DE ALUMINIO E-27 SEM BRAÇO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------

Especificação : Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo até 31,7mm. Soquete de porcelana E27. Luminária Pública Aberta - Todo Tipo de Lâmpada Luminária Aberta Oval Soquete E-27

Valor total extenso:

82	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA DE ALUMINIO E-40 160/250W SEM BRAÇO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : Luminária Pública Oval Aberta -LOA - 160/250
W Soquete de Porcelana - E-40 Material: Alumínio Estampado
e Anodizado Encaixe Fundido Para Fixação no poste

Valor total extenso:

83	LUMINARIA PUBLICA DE LED 200V E27 SEM BRAÇO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------

Especificação : Luminária Led em em alumínio, com pintura eletrostática a pó, bivolt automático (85 - 265v), Peso: 3.058G, Dimensões: 29cm X 37cm X 95cm, resistente à chuva, Luz:Branco (6000-6500k) e Vida Útil: 80.000 horas.

Valor total extenso:

84	LUMINARIA PUBLICA DE LED 300V E27 SEM BRAÇO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------

Especificação : Luminária Led em em alumínio, com pintura eletrostática a pó, bivolt automático (85 - 265v), Peso: 3.058G, Dimensões: 29cm X 37cm X 95cm, resistente à chuva, Luz:Branco (6000-6500k) e Vida Útil: 80.000 horas.

Valor total extenso:

85	LUMINARIA PUBLICA DE LED 500V E27 SEM BRAÇO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------

Especificação : Luminária Led em em alumínio, com pintura eletrostática a pó, bivolt automático (85 - 265v), Peso: 3.058G, Dimensões: 29cm X 37cm X 95cm, resistente à chuva, Luz:Branco (6000-6500k) e Vida Útil: 80.000 horas.

Valor total extenso:

86	PARAFUSO OLHAL 5/8 AÇO 16MM		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Ancoragem e fixação para facilitar a movimentação de cargas. Rosca grossa, Galvanizado, resistência à oxidação/corrosão Diâmetro do parafuso com olhal: 16,0 mm, Diâmetro da base do olhal (d1): 35,0 mm

Valor total extenso:

87	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA D16X70MM COM PORCA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------

Especificação : Parafuso Galvanizado-Fogo Cabeça Abaulada com Porca PCA, utilizados como elemento de fixação e ajuste em vários tipos de ferragens da rede externa.

Valor total extenso:

88	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA D16X200MM COM PORCA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : Parafuso em aço galvanizado a fogo, cabeça quadrada com porca M16.

Valor total extenso:

89	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA D16X300MM COM PORCA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : Parafuso em aço galvanizado a fogo, cabeça quadrada com porca M16.

Valor total extenso:

90	PARARAIOS DE LINHA POLIMERICO 12KVA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : De Óxido de Zinco Polimérico, para proteção das redes de energia, contra descargas atmosféricas invólucro de borracha silicone, resistente à radiação UV e outras condições climáticas, com desligador automático

Valor total extenso:

91	PARARAIOS DE LINHA POLIMERICO 34,5KVA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : De Óxido de Zinco Polimérico, para proteção das redes de energia, contra descargas atmosféricas invólucro de borracha silicone, resistente à radiação UV e outras condições climáticas, com desligador automático.

Valor total extenso:

92	PORCA GALVANIZADA QUADRADA ROSCA M16 (5/8)		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	---------	---------	------	------

Especificação : Porca quadrada 16mm2 (5/8?) aço galvanizado a fogo para parafuso máquina.

Valor total extenso:

93	POSTE GALVANIZADO QUADRADO 5MT		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : Poste de Ferro Quadrado Galvanizado.

Valor total extenso:						
94	POSTE GALVANIZADO QUADRADO 6MT		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Poste de Ferro Quadrado Galvanizado.						
Valor total extenso:						
95	POSTE GALVANIZADO QUADRADO 7MT		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Poste de Ferro Quadrado Galvanizado.						
Valor total extenso:						
96	REATOR VAPOR METALICO DE 150W EXTERNO 220V		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Reator Externo, Perda Máxima (W): 38, Tensão nominal de alimentação (V): 220, Frequência nominal (Hz): 60, Corrente nominal de alimentação (A) 2,10, Fator de potência: > 0,92, Classe de enrolamento: TW 105.						
Valor total extenso:						
97	REATOR VAPOR METALICO DE 250W EXTERNO 220V		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Reator Externo, Perda Máxima (W): 38, Tensão nominal de alimentação (V): 220, Frequência nominal (Hz): 60, Corrente nominal de alimentação (A) 2,10, Fator de potência: > 0,92, Classe de enrolamento: TW 105.						
Valor total extenso:						
98	REATOR VAPOR METALICO DE 400W EXTERNO 220V		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Reator Externo, Perda Máxima (W): 38, Tensão nominal de alimentação (V): 220, Frequência nominal (Hz): 60, Corrente nominal de alimentação (A) 2,10, Fator de potência: > 0,92, Classe de enrolamento: TW 105.						
Valor total extenso:						
99	REATOR VAPOR SÓDICO DE 150W EXTERNO 220V		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Reator Externo, Perda Máxima (W): 38, Tensão nominal de alimentação (V): 220, Frequência nominal (Hz): 60, Corrente nominal de alimentação (A) 2,10, Fator de potência: > 0,92, Classe de enrolamento: TW 105.						
Valor total extenso:						
100	REATOR VAPOR SÓDICO DE 250W EXTERNO 220V		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Reator Externo, Perda Máxima (W): 38, Tensão nominal de alimentação (V): 220, Frequência nominal (Hz): 60, Corrente nominal de alimentação (A) 2,10, Fator de potência: > 0,92, Classe de enrolamento: TW 105.						
Valor total extenso:						
101	REATOR VAPOR SÓDICO DE 400W EXTERNO 220V		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Reator Externo, Perda Máxima (W): 38, Tensão nominal de alimentação (V): 220, Frequência nominal (Hz): 60, Corrente nominal de alimentação (A) 2,10, Fator de potência: > 0,92, Classe de enrolamento: TW 105.						
Valor total extenso:						
102	RELE FOTOELETRICO SEM BASE 127/220V		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : RELÉ FOTOELETRICO SEM BASE BIVOLT instantâneo, potência 1000W, tensão: 100W 220V, magnético, mantém acesa na ausência de luz e insensível a variações de luminosidade, relâmpagos e faróis. Para qualquer tipo de lâmpada.						
Valor total extenso:						
103	SUPORTE T PARA CHAVE FUSIVEL E PARARAIO		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Suporte T para Chave Fusível e Para-raio Galvanizado a fogo.						
Valor total extenso:						
104	TRANSFORMADOR DE ENERGIA BIFASICO 10 KVA/ 13.8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Tensões de entrada: 13800, Tensões de saída: 440/254V, Potência máxima suportada: 30000 W, Frequência: 60Hz., Classe de Tensão Primária: 10KV; classe de Tensão Secundária: 1,2KV; Pintura: Cor munsel N6,5;						
Valor total extenso:						

105	TRANSFORMADOR DE ENERGIA BIFASICO 10 KVA/ 34.6		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	-------	---------	------	------

Especificação : Tensões de entrada: 13800, Tensões de saída: 440/254V, Potência máxima suportada: 30000 W, Frequência: 60Hz., Classe de Tensão Primária: 10KV; classe de Tensão Secundária: 1,2KV; Pintura: Cor munsel N6,5;

Valor total extenso:

106	TRANSFORMADOR DE ENERGIA BIFASICO 10 KVA/ 34.8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	-------	---------	------	------

Especificação : Tensões de entrada: 13800, Tensões de saída: 440/254V, Potência máxima suportada: 30000 W, Frequência: 60Hz., Classe de Tensão Primária: 10KV; classe de Tensão Secundária: 1,2KV; Pintura: Cor munsel N6,5;

Valor total extenso:

107	TRANSFORMADOR DE ENERGIA BIFASICO 15 KVA/ 34.8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	-------	---------	------	------

Especificação : Tensões de entrada: 13800, Tensões de saída: 440/254V, Potência máxima suportada: 30000 W, Frequência: 60Hz., Classe de Tensão Primária: 10KV; classe de Tensão Secundária: 1,2KV; Pintura: Cor munsel N6,5;

Valor total extenso:

108	TUBO ELETRODUTO DE PVC 1/2`` 3MT		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	----------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : Eletroduto PVC Anti-Chama, com rosca fina, de pvc rígido roscável, 3 Metros, Bitola: 20MM".

Valor total extenso:

109	TUBO ELETRODUTO DE PVC 3/4`` 3 MT		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	-----------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : Eletroduto PVC Anti-Chama, com rosca fina, de pvc rígido roscável, 3 Metros, Bitola: 25MM".

Valor total extenso:

110	TUBO ELETRODUTO DE PVC 1`` 3MT		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : Eletroduto PVC Anti-Chama, com rosca fina, de pvc rígido roscável, 3 Metros, Bitola: 32MM".

Valor total extenso:

111	TUBO ELETRODUTO DE PVC 2`` 3MT		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : Eletroduto PVC Anti-Chama, com rosca fina, de pvc rígido roscável, 3 Metros, Bitola: 50MM".

Valor total extenso:

112	TUBO ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 1.1/2`` 3MT		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : Rígidos de aço, com uma luva, em barras de três metros, protetor de rosca, acabamento galvanizado eletrolítico ou pré-zincado.

Valor total extenso:

113	TUBO ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 1`` 3MT		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : Rígidos de aço, com uma luva, em barras de três metros, protetor de rosca, acabamento galvanizado eletrolítico ou pré-zincado.

ANEXO I.I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, para atender a demanda do município de Itupiranga.

2. OBJETIVO/FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação justifica-se pela necessidade de se efetuar a manutenção da rede de iluminação pública, incluindo a instalação, conserto e substituição de lâmpadas, reatores, chaves, braços e demais itens danificados, garantindo luminosidade e segurança à população.

3. DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado/prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8666/93.

3.2 A prestação dos serviços será feita nas ruas, avenidas, praças e demais logradouros em que haja iluminação pública, sobre a supervisão de funcionário público a ser designado para acompanhar/fiscalizar os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

3.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08:00h – 12:00h e 14:00h – 17:00h, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimentos 24 horas.

3.4 O Município determinará os locais onde necessitam de manutenção e deverão ser prestados os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Caso seja comprovado que os serviços prestados não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

3.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4. CUSTO ESTIMADO

4.1 A Contratação do Serviço deste Termo de Referência terá o custo estimado mediante a realização da cotação de preços.

4.2 O custo estimado será obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e regionais, conforme documentos que serão juntados nos autos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento específico de acordo a secretaria constante na solicitação de despesa

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002, da legislação correlata e demais exigências previstas.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos Serviços descritos no presente Termo de Referência.

7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao Serviço prestado.

8.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (TRINTA) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37

10.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

Advertência;

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- b)** Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE CONTRATOS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.



ANEXO II - Modelo (A)
CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial nº 9/2021-006-PMI

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____
_____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no
Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante
legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade
PREGÃO PRESENCIAL, A Sr. (a) _____, RG _____ no
_____(ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de
_____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances,
além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, interpor
e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender
seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

(OUTORGANTE)



ANEXO II - Modelo (B)
Pregão Presencial nº 9/2021-006-PMI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA L C Nº 123/2006 E LC 147/2014**

39

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Itupiranga - PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO II - Modelo (C)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
Pregão Presencial nº 9/2021-006-PMI

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)



ANEXO II - Modelo (D)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Pregão Presencial nº 9/2021-006-PMI

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, em atendimento ao previsto na Condição 17, Inciso IX, do edital do Pregão Presencial supra mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO II - Modelo (F)
MODELO DA CARTA PROPOSTA
Pregão Presencial nº9/2021-006-PMI

Prezados Senhores,

Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

42

Propomos o valor global de R\$...... (.....por extenso.....)

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DA LICITANTE		
Nome ou Razão Social		
CNPJ:		
Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:	CEP:	
E-mail:	Telefone:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Estado Civil:	
Cargo na Empresa:	
E-mail:	Telefone:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal
Empresa
CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO II – Modelo (G)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Pregão Presencial nº 9/2021-006-PMI

43

A empresa _____, portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
Pregão Presencial nº 9/2021-006-PMI

CONTRATO Nº _____

44

O (A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, N° (Quadra, Lote) _____, Bairro: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____/_____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, GESTOR(A) DO FUNDO (Órgão) _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, N° (Quadra, Lote) _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ _____/_____, estabelecida à _____, N° (Quadra, Lote) _____, Bairro: _____, Cidade-Estado, CEP: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, Bairro: _____, Cidade-Estado, portador do(a) CPF: _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/202X-0XX/PMI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/202X-0XX/PMI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/202X-0XX/PMI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ____ de _____ de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas

disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/202X-OXX/PMI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

Exercício 2020 Atividade 1414.154520115.2.020 Manutenção da Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1414.154520139.2.021 Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1414.154520139.2.021 Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/202X-0XX/PMI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, __ de _____ de 20__.

ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO
CNPJ(MF) ____/____/____-____
CONTRATANTE

EMPRESA/FIRMA
CNPJ ____/____/____-____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____